



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1103.027628/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.029.372/0003-02, filial sediada na Av. Doutor Marcos Penteado de Ulhoa Rodriguez, 690, 2º andar, Parque Jubran, Barueri-SP, CEP 06.460-040, neste ato representada por seus procuradores abaixo assinados e identificados, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA"; e

ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE, pessoa jurídica de direito privado com endereço na R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO, CEP 79002-250 CAMPO GRANDE-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.276.524/0001-06, e-mail para receber as informações fiscais e financeiras: flavio.ximenes@santacasacg.org.br e e-mail para contato técnico dos Serviços prestados: ., neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante designada "CONTRATANTE".

têm entre si justo e contratado firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica de Equipamentos Médico-Hospitalares, doravante "Contrato", que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de suporte técnico, manutenção corretiva, manutenção preventiva e/ou manutenção preditiva do(s) equipamento(s) médico-hospitalar(es) de propriedade da CONTRATANTE ("Equipamento(s)"), conforme detalhamento e especificações descritos nos Anexos I, II, III e IV deste Contrato ("Serviços"), os quais fazem parte integrante do presente Contrato, da seguinte forma:

- (i) Anexo I: Quadro-Resumo das condições comerciais dos Serviços para o(s) Equipamento(s) ("Quadro Resumo");
- (ii) Anexo II: termos e condições da(s) cobertura(s) escolhida(s) para o(s) Equipamento(s);
- (iii) Anexo III: prazos de atendimento presencial, de acordo com a localização e modalidade do(s) Equipamento(s);
- (iv) Anexo IV: relação exemplificativa dos acessórios não incluídos no presente Contrato.

1.1.1. Não obstante qualquer disposição em contrário neste instrumento, as Partes reconhecem e concordam expressamente que qualquer obrigação da CONTRATADA estará limitada àqueles Serviços expressamente estabelecidos em um Quadro Resumo, conforme devidamente aceito pelos representantes autorizados de ambas as Partes neste instrumento e/ou em aditivos assinados. Cada Quadro Resumo, juntamente com os termos deste Contrato, constituirá e será interpretado como um contrato em separado, não podendo eventual rescisão e/ou aplicação de multas referente à um Quadro Resumo ser considerado automaticamente aplicável aos demais Quadros Resumo eventualmente anexados ao Contrato.

1.2 Entende-se por "suporte técnico" os serviços de apoio prestados para reparar o(s) Equipamento(s) de forma remota, por meio telefônico ou via internet, conforme aplicável.

1.3 Entende-se por "manutenção corretiva" a assistência técnica necessária para reparar o(s) Equipamento(s) de forma presencial, caso o suporte técnico não solucione o problema apresentado.

1.4 Entende-se por "manutenção preventiva" a revisão periódica do(s) Equipamento(s), que poderá ser realizada de acordo com a (i) recomendação constante no manual e/ou nos documentos técnicos vigentes do(s) Equipamento(s); ou (ii) negociação entre as Partes, desde que nesta hipótese a quantidade de revisões periódicas não seja inferior à recomendada no manual e/ou nos documentos técnicos e seja expressamente prevista no Anexo I. A CONTRATADA poderá ainda, ao seu exclusivo critério, executar mais revisões periódicas do que a recomendada no manual e/ou nos documentos técnicos vigentes.

1.5 Entende-se por "manutenção preditiva" o monitoramento e diagnóstico do(s) Equipamento(s) de forma remota e proativa, a fim de solicitar eventuais providências pela CONTRATANTE ou executar serviços específicos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pela prestação dos Serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a(s) quantia(s) estabelecida(s) no(s) Quadro(s)-Resumo ("Preço"), mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, com vencimento das parcelas em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão de cada Nota Fiscal. A primeira Nota Fiscal terá seu Preço calculado de forma proporcional tendo por base a data do início da vigência de cada Quadro Resumo, descrita no Anexo I, até o último dia útil do mês.



2.1.1 O Preço será dividido entre um valor fixo ("Valor Mensal Fixo") relativo à parcela dos serviços prestados localmente, e um valor variável ("Valor Mensal Variável"), cobrado por equivalência à taxa do dólar, relativo aos itens, partes e peças considerados na respectiva cobertura ("Peças"), os quais são todos importados.

2.1.2 O Valor Mensal Variável será pago em reais, convertendo-se a quantidade em dólares a ele atribuído, pela taxa do dólar PTAX 800 do primeiro dia útil de cada mês de faturamento.

2.2 O não pagamento dos valores mensais no prazo acordado sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, bem como correção monetária calculada com base na variação do IGPM/FGV, tudo da data de vencimento de cada mensalidade até seu efetivo pagamento.

2.3 Caso ocorram alterações conjunturais futuras que intervenham diretamente no Preço dos Serviços avençados no presente Contrato, que possam influenciar ou afetar as condições econômico-financeiras inicialmente ajustadas, a Parte interessada poderá solicitar à outra a renegociação do Preço, sendo que tal comunicação deverá constar a discriminação pormenorizada das razões que levaram ao desequilíbrio econômico financeiro, inclusive com demonstrações numéricas.

2.3.1. A não aceitação pela outra Parte das condições para a readequação do Preço dos Serviços, nos termos da cláusula 2.3 acima, levará à rescisão do presente Contrato, nos termos previstos na Cláusula 10 abaixo.

2.4 O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, independentemente de qualquer formalidade, a cada período de 12 (doze) meses ("Data de Reajuste"), contado da data de início do Prazo de Vigência do Anexo I, tendo como base a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas ("IGPM/FGV") fixado no mês anterior ao da Data de Reajuste, ou na falta do IGPM/FGV, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal que reflita a variação acumulada dos preços no período de reajuste, desde que a variação seja positiva.

2.4.1 Fica desde já acordado que para os casos em que a CONTRATANTE tiver optado pela prestação de Serviços no formato POS ("Point of Sales"), sendo aquele formato cujo início da vigência do Contrato fica condicionado ao término do período de garantia do(s) Equipamento(s), o Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, independente de qualquer formalidade, a cada período de 12 (doze) meses ("Data de Reajuste"), contado da data de assinatura do Contrato, tendo como base a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas ("IGPM/FGV") fixado no mês anterior ao da Data de Reajuste, ou na falta do IGPM/FGV, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal que reflita a variação acumulada dos preços no período de reajuste, desde que a variação seja positiva.

2.5 Estão incluídos no Preço todos os tributos e encargos que incidam sobre a operação, não sendo devidas retenções incidentes sobre cessão de mão de obra (INSS), conforme legislação vigente na data de assinatura deste Contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a mencionada data, de comprovada repercussão nos Preços contratados, implicarão na revisão destes, conforme o caso.

2.6 Na hipótese de atraso de pagamento superior à 30 (trinta) dias corridos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos Serviços contratados e o fornecimento de Peças até que sejam regularizados os débitos, mediante notificação prévia nesse sentido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 Este Contrato permanecerá em pleno vigor e efeito pelo prazo de 12 (doze) meses ("Prazo de Vigência Inicial"), conforme especificado em cada Quadro Resumo (Anexo I), salvo se rescindido antecipadamente nos termos da Cláusula Décima deste Contrato. O prazo deste Contrato poderá ser prorrogado mediante aditivo por escrito assinado pelas Partes. Não obstante o disposto anteriormente, os termos deste Contrato continuarão a se aplicar em relação a qualquer Quadro Resumo pendente de conclusão até que tal Quadro Resumo tenha sido concluído ou rescindido conforme descrito neste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A exclusivo critério da CONTRATADA, será feita uma verificação técnica do(s) Equipamento(s) pela CONTRATADA que apontará os eventuais defeitos encontrados ("Vistoria"). Será apresentado um orçamento à parte para os reparos necessários. O início da vigência estabelecido no Quadro-Resumo está condicionado à realização dos reparos identificados na Vistoria tratada nesta cláusula.

4.2 Os Serviços serão prestados de segunda à sexta-feira, das 8h00min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h30min., excluindo-se os feriados observados pela CONTRATADA ("Horário de Cobertura"), por pessoal especializado, instruído e controlado pela CONTRATADA. A CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, subcontratar terceiros para executar os Serviços. Nesta hipótese, a CONTRATADA ficará integralmente responsável pela subcontratação.

4.3 Qualquer Serviço que, por solicitação da CONTRATANTE, venha a ser executado pela CONTRATADA fora do Horário de Cobertura será faturado à parte. Os valores homem/hora aplicáveis nestes casos são definidos como segue: A) PERÍODO I - de segunda à sexta-feira, após o Horário de Cobertura e até 22h00min.; B) PERÍODO II - de segunda à sexta-feira, após 22h00min., ou Sábados, Domingos e feriados



observados pela CONTRATADA, observado(s) o(s) valor(es) definido(s) no Anexo I.

4.4 O suporte técnico será realizado pela CONTRATADA, mediante abertura de chamado técnico pela CONTRATANTE por meio dos seguintes canais: (i) ligação para a Central de Atendimento aos Clientes (3004-2525 para capitais e regiões metropolitanas e 0800-165799 para as demais regiões) ou (ii) realização de contato pelo canal eletrônico, quando disponível no(s) Equipamento(s). Solicitações de atendimento feitas através de qualquer outro canal não serão consideradas válidas, isentando-se a CONTRATADA de responsabilidade pelo não atendimento.

4.4.1 Após a devida abertura do chamado, o prazo médio de resposta de forma remota, por meio telefônico ou via e-mail, é de até 120 (cento e vinte) minutos contabilizados sempre dentro do Horário de Cobertura. Na hipótese de contratação da cobertura Premium, o prazo médio é de 60 (sessenta) minutos e, para a cobertura Performance, o prazo médio é de 90 (noventa) minutos também contabilizados dentro do Horário de Cobertura.

4.5 A manutenção corretiva será realizada pela CONTRATADA, caso o suporte técnico não solucione o chamado, mediante o comparecimento de um especialista no local de instalação do(s) Equipamento(s) para execução de um diagnóstico presencial, conforme os prazos médios definidos no Anexo III do presente Contrato, dependendo da localização e do modelo do(s) Equipamento(s). Após o mencionado diagnóstico presencial, a CONTRATADA poderá continuar com os Serviços de forma remota ou via e-mail, caso seja necessário, para finalizar a manutenção corretiva.

4.6 A manutenção preventiva será executada em conformidade com as orientações técnicas fornecidas pela fabricante(s) do(s) Equipamento(s). Fica acordado entre as Partes que cada manutenção preventiva do(s) Equipamento(s) deverá ser executada e concluída dentro do mês de vencimento de cada período estabelecido pela fabricante.

4.6.1 Compete à CONTRATANTE agendar a execução de cada manutenção preventiva com a CONTRATADA no Horário de Cobertura, dentro do referido mês de vencimento, disponibilizando o(s) Equipamento(s) e os demais meios necessários na data e no horário agendados, sob pena da manutenção não ser realizada, além dos custos e despesas a serem cobrados da CONTRATADA para regularização da manutenção preventiva.

4.6.2 Alterações e/ou cancelamentos de datas ou horário da manutenção preventiva poderão ser feitos pela CONTRATANTE, desde que comunicados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data e horário programados para início da manutenção preventiva, a fim de agendar a execução até o final do mês de vencimento do período. Na hipótese da CONTRATANTE não respeitar o mencionado prazo de 5 (cinco) dias úteis e não executar a manutenção preventiva dentro do período recomendado, a manutenção preventiva deverá ser arcada de forma específica e apartada pela CONTRATANTE e, até que haja a execução e regularização da(s) preventiva(s), a CONTRATADA não será responsável pelos eventuais problemas e/ou danos com o(s) Equipamento(s) e suas Peças, afetadas pela falta de manutenção preventiva.

4.7. A manutenção preditiva será realizada pela CONTRATADA, mediante sistemas online específicos, conforme a cobertura contratada, para fins de monitoramento, diagnóstico e execução de soluções técnicas proativas no(s) Equipamento(s).

5. CLÁUSULA QUINTA - SERVIÇOS NÃO INCLUSOS NO PRESENTE CONTRATO

5.1 Salvo se disposto de forma específica e expressa na(s) cobertura(s) contratada(s), não estão inclusos no escopo do presente Contrato:

- a) Serviços de desmontagem, transferência de salas, montagem do(s) Equipamento(s) ou quaisquer reparos na infraestrutura física e/ou eletrônica da CONTRATANTE;
- b) Serviços de reparo ou a substituição de acessórios em geral, incluindo mas não se limitando aos exemplificados no Anexo IV, ainda que tenham sido adquiridos juntamente com o(s) Equipamento(s), além dos itens excluídos ou que não estejam descritos expressamente na(s) cobertura(s) contratada(s);
- c) Serviços de reparo ou a substituição de novos itens ou peças que venham a ser adquiridos após a assinatura do presente Contrato;
- d) Serviços de pintura e serviços de recalibragem do(s) Equipamento(s) por alteração do tipo de filme radiológico, químicos para revelação, configuração do PACS (picture archiving and communication system), configuração da impressora ou configuração de infraestrutura de rede de internet, entre outros;
- e) Objetos sujeitos a deterioração, desgaste ou consumo, incluindo, gases consumíveis pelo uso do(s) Equipamento(s), tais como: hélio, nitrogênio ou qualquer outro, inclusive na sua forma líquida, mesmo em caso de expulsão por aquecimento abrupto dos criogênicos ("Quench"), seja qual for a causa ou natureza;
- f) Reparo de problemas decorrentes de situações decorrentes de fatores externos e/ou infraestrutura inadequadas e/ou em desacordo com as recomendações estabelecidas pela fabricante do(s) Equipamento(s), tais como: temperatura, umidade, eventos climáticos, segurança física, segurança de acesso remoto/online ao(s) Equipamento(s), rede elétrica, energia, aterramento e/ou infraestrutura física do local de instalação, etc., além do reparo dos danos provocados por caso fortuito ou força maior;



g) Reparo decorrente de operação/utilização realizada no(s) Equipamento(s) em desconformidade com as especificações do manual, documentos ou orientações técnicas do fabricante ou da CONTRATADA; e

h) Reparo de problema/vício apresentado no(s) Equipamento(s) que tenha sido causado por empresas terceiras ou que tenha decorrido de Peças ou componentes de terceiros não reconhecidos e nem autorizados pela CONTRATADA.

5.2 Caso não haja de forma expressa na cobertura contratada a inclusão de substituição de tubos de raios-x, transdutores, bobinas, partes do magneto, ou outros componentes do Equipamento, as Partes esclarecem que tais itens não estão inclusos no Contrato.

5.3 Os serviços e as substituições descritos nas cláusulas 5.1 e 5.2. anteriores terão um preço à parte e, para a efetivação da contratação, as Partes irão firmar um termo aditivo ou contrato específico.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE deverá permitir que os técnicos da CONTRATADA tenham acesso livre e imediato ao(s) Equipamento(s) para execução dos Serviços. O(s) Equipamento(s) deverá(ão), portanto, ser colocado(s) à disposição dos técnicos no Horário de Cobertura, durante o tempo necessário para conserto e realização dos testes de verificação.

6.1.1 A CONTRATANTE deverá disponibilizar, ainda, o acesso à sua infraestrutura física, eletrônica e de rede relacionada com o(s) Equipamento(s), bem como as ferramentas e/ou acessórios necessários para a execução dos Serviços pela CONTRATADA, tais como: documentos técnico, manuais, chassis, filmes, câmara escura, negatoscópios, phantoms, Peças, itens consumíveis, como graxas e lubrificantes, entre outros.

6.2 A CONTRATANTE deverá utilizar o(s) Equipamento(s) estritamente de acordo com as normas especificadas no respectivo manual de operação e não deverá permitir a intervenção por pessoal não autorizado pela CONTRATADA para realização dos Serviços.

6.3 A CONTRATANTE deverá cumprir todas as normas e legislações aplicáveis relacionadas aos temas de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho, a fim de manter o local onde os funcionários da CONTRATADA ou suas designadas realizarão os Serviços em condições seguras e salubres. Essas obrigações incluem, mas não se limitam, aos seguintes itens: (i) disponibilização dos meios necessários para execução adequada do transporte manual dos materiais e/ou Peças necessários, (ii) disponibilização de avental de chumbo e protetor de tireoide, caso necessário, (iii) disponibilização de plano de segurança, incluindo números de telefone de emergência, procedimentos de evacuação, (iv) manutenção do local de trabalho restrito e livre de pessoas que não estejam diretamente envolvidas na operação, assegurando, no entanto, a presença mínima de uma pessoa responsável no setor, para prover apoio em caso de emergência. Na hipótese de não haver o cumprimento de tais normas e obrigações pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se reserva no direito de não executar os respectivos Serviços.

6.3.1 A CONTRATANTE se responsabiliza pela disposição adequada de todos resíduos decorrentes dos Serviços, exceto se houver uma exigência legal para CONTRATADA praticar a logística reversa de itens previstos na Política Nacional de Resíduos.

6.4 A CONTRATANTE deverá manter o funcionamento do(s) Equipamento(s) em condições normais e adequadas de infraestrutura física, tensão de rede elétrica, frequência, aterramento, temperatura, umidade, além das demais exigências contidas no manual do(s) Equipamento(s) ou nas propostas e contratos comerciais de aquisição do(s) Equipamento(s), sendo que, para ressonâncias magnéticas, a CONTRATANTE deverá respeitar as orientações quanto à blindagem eletromagnética, suprimento de água gelada, abastecimento de hélio líquido e de qualquer outra condição ambiental de infraestrutura, sem prejuízo dos demais requisitos especificados inicialmente nas plantas de execução e no respectivo manual técnico, fornecidos pela CONTRATADA, ou pelo fabricante, conforme aplicável.

6.5 A CONTRATANTE disponibilizará e manterá a infraestrutura de rede de internet para que a CONTRATADA tenha condições de executar o suporte técnico remoto, a manutenção preditiva e/ou outros serviços online.

6.5.1 A CONTRATANTE concorda em manter a infraestrutura de rede de internet abordada nesta cláusula, mesmo após o término da vigência deste Contrato. Caso a CONTRATANTE não queira disponibilizar tal conectividade à CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá comunicar por escrito este fato à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, antes do término do Contrato.

6.6 A CONTRATANTE deverá disponibilizar o(s) Equipamento(s) e todos os meios necessários, dentro do período determinado pela fabricante do Equipamento, conforme cláusula 4.6. e seus subitens, para que a CONTRATADA possa executar as manutenções preventivas, sob pena dos eventuais problemas e/ou danos com o(s) Equipamento(s) e suas Peças, afetadas pela falta de manutenção preventiva, não serem cobertos pelo Contrato até a regularização desta situação.

6.7 A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA, sem quaisquer custos, a Peça, que seja trocada para execução dos Serviços, para coleta e destinação adequada, conforme legislação aplicável.

6.8 A CONTRATANTE se compromete a disponibilizar e manter atualizados os e-mails dos seus profissionais responsáveis pela parte técnica/operacional do(s) Equipamento(s) e pelo setor financeiro e fiscal, para possibilitar a prestação de Serviços remoto e envio de



informações e solicitações dessas áreas pela CONTRATADA.

6.9 Para cumprimento da legislação tributária e fiscal aplicável por ambas as Partes, a CONTRATANTE se obriga a observar os seguintes itens:

6.9.1 Informar à CONTRATADA, no momento da assinatura do presente Contrato, sua condição de "contribuinte de ICMS" ou "não contribuinte de ICMS", sendo que, caso haja a alteração de tais informações, tal fato deverá ser informado imediatamente à CONTRATADA.

6.9.2 Emitir a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1A, Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, declaração de transporte, Nota Fiscal Avulsa, ou qualquer outro documento exigido pela legislação do Estado, onde está localizada a CONTRATANTE, para devolução, remessa e/ou envio de Peças, por qualquer motivo, pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.10. Na hipótese de a CONTRATANTE descumprir quaisquer das obrigações dispostas anteriormente, este fato será registrado por escrito pela CONTRATADA na ordem de serviço, e-mail, comunicado e/ou notificação e, neste caso, a CONTRATANTE ficará sujeita às seguintes consequências, caso seja aplicável: (i) não execução dos Serviços pontuais até que haja a respectiva regularização da situação, sem prejuízo da cobrança regular das parcelas; e/ou (ii) desconsideração do período impactado pelo descumprimento da obrigação para fins de cálculo do desempenho mínimo do Equipamento ("UPTIME"), caso haja essa previsão no tipo de cobertura contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA se responsabiliza tecnicamente pela execução dos Serviços objeto deste Contrato, na forma da legislação em vigor, designando para tal, profissionais devidamente capacitados e treinados para essas funções.

7.2 A CONTRATADA fornecerá ao seu pessoal os equipamentos de proteção individual e de segurança que forem necessários à execução dos Serviços objeto do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

8.1 A CONTRATANTE poderá solicitar a transferência do local de instalação de quaisquer Equipamento(s), sendo que a respectiva desinstalação, reinstalação e orientação para preparação do novo local de instalação, deverão ser efetuado preferencialmente pela CONTRATADA ou por um de seus representantes autorizados, mediante contratação específica e apartada. No caso de transferência, a CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA o novo local de instalação do(s) Equipamento(s) para fins de prestação de Serviços e atualização de sua base instalada.

8.1.1 Caso a transferência seja efetuada por terceiros ou pela própria CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, ao seu exclusivo critério, realizar uma nova Vistoria, sendo certo que a CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer danos causados ao(s) Equipamento(s) em decorrência da mencionada transferência. Caso haja necessidade de algum reparo, a CONTRATADA apresentará um orçamento indicando as condições para sua realização, o qual não está incluído no objeto do presente Contrato.

8.1.2 A CONTRATANTE será exclusiva e integralmente responsável, inclusive no caso da transferência ser realizada pela CONTRATADA, em arcar com as despesas relativas à (i) desinstalação, (ii) reinstalação, (iii) disponibilização do novo local de instalação devidamente pronto, de acordo com as exigências requeridas pelo(s) Equipamento(s), e com todas as licenças necessárias, (iv) execução da logística e eventual armazenagem envolvida. Essas responsabilidades incluem, mas não se limitam à contratação de obras, içamentos, modificações estruturais das dependências, obras de engenharia civil ou despesas adicionais que se façam necessárias para subsidiar a operação de ingresso do(s) Equipamento(s) no novo local de instalação.

8.1.3 A CONTRATANTE reconhece e concorda que na hipótese de transferência do local de instalação do(s) Equipamento(s), o Contrato permanecerá em pleno vigor e efeito, mesmo durante o período de inatividade do(s) Equipamento(s), sendo devido o pagamento da respectiva mensalidade em sua integralidade.

8.2 A inclusão de novo(s) Equipamento(s) no objeto do Contrato deverá ser feita mediante formalização de novo Quadro Resumo que será anexado ao presente por termo aditivo celebrado pelas Partes.

8.3 Na hipótese de desativação do(s) Equipamento(s) por decisão técnica ou administrativa da CONTRATANTE, poderá ele ser excluído do Contrato, observado o disposto na cláusula 10 que trata da rescisão do presente, conforme aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Ressalvadas as hipóteses que já possuem regras próprias de penalidade estabelecidas neste Contrato, incluindo mas não se limitando às estabelecidas nas coberturas que possuam condições de UPTIME, conforme modalidade de Equipamento aplicável, a Parte que infringir qualquer de seus dispositivos incorrerá na multa compensatória equivalente a 2% (dois por cento) sobre a somatória dos Preços das 3 (três) últimas mensalidades relativas ao(s) Equipamento(s) objeto do descumprimento ("Multa Geral").



9.2 No caso de rescisão antecipada do Contrato e/ou de Quadro-Resumo por culpa, dolo ou solicitação da CONTRATANTE, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor remanescente do Contrato ou do(s) Quadro(s)-Resumo a ser(em) rescindido(s), conforme aplicável ("Multa de Cancelamento"), observando o disposto na cláusula 10.3.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato e/ou determinado(s) Quadro(s)-Resumo poderá(ão) ser rescindido(s), conforme aplicável, por qualquer das Partes, sem qualquer ônus, a qualquer tempo e independentemente de notificação prévia, nas seguintes hipóteses:

- (a) Ter a outra Parte declarada sua falência ou ter requerido autofalência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou qualquer espécie de reconhecimento, ainda que tácito de sua insolvência;
- (b) Permanência do estado de caso fortuito ou força maior por período superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva notificação;
- (c) Na hipótese prevista na cláusula 12.7.1.

10.2 O presente Contrato e/ou determinado(s) Quadro(s)-Resumo poderá(ão) ainda ser rescindido(s), a qualquer momento unilateralmente pela CONTRATADA, mediante notificação prévia, sem qualquer ônus, nas hipóteses abaixo, consideradas como justa causa para fins deste Contrato:

- (a) Cessão ou transferência total ou parcial deste Contrato a terceiros pela CONTRATANTE, sem a prévia autorização escrita da CONTRATADA;
- (b) Atraso no pagamento pela CONTRATANTE do Preço mensal por, ao menos, 60 (sessenta) dias corridos, ou se constatado mais de 2 (dois) atrasos dos pagamentos das parcelas devidas, subsequentes ou alternados;
- (c) Não aceitação pela CONTRATANTE das condições para a readequação do Preço dos Serviços, nos termos da cláusula 2.3 acima;
- (d) Não aceitação ou descumprimento pela CONTRATANTE das condições para transferência do Equipamento, nos termos dos itens 8.1.; 8.1.1.; 8.1.2. e 8.1.3. deste Contrato;
- (e) Não regularização pela CONTRATANTE de eventual descumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato dentro do prazo previsto na(s) notificação(ões) ou comunicado(s) enviado(s) pela CONTRATADA nesse sentido.

10.2.1 O presente Contrato e/ou Quadro-Resumo também poderá ser rescindido e/ou suspenso, a critério da CONTRATADA, a qualquer momento, mediante notificação prévia, se constatada a existência de pendência financeira da CONTRATANTE (ou de suas filiais, controladas, coligadas e/ou outras empresas de seu grupo econômico) junto à CONTRATADA ou empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da CONTRATADA, decorrentes de outras relações comerciais existentes, caso seja aplicável.

10.3 Na hipótese de rescisão contratual e/ou de Quadro-Resumo por culpa, dolo ou solicitação da CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de eventual saldo positivo ("Saldo Positivo"), calculado em conformidade com a fórmula abaixo, para fins de recuperação do investimento da CONTRATADA, além da multa contratual aplicável.

$(A + B) - C = \text{Saldo Positivo}$, sendo:

A – Valor correspondente ao custo das Peças aplicadas no(s) Equipamento(s) até a data da rescisão do Contrato e/ou de Quadro-Resumo, se aplicável.

B – Valor correspondente à quantidade de horas de Serviços prestados até a data da rescisão do Contrato e/ou de Quadro-Resumo multiplicada pelo valor horário estipulado para o Período I, indicado no(s) Anexo I, se aplicável; e

C – Total das Mensalidades pagas pela CONTRATANTE à CONTRATADA até a data da rescisão do Contrato e/ou de Quadro-Resumo.

10.3.1 Somente na hipótese de solicitação de término antecipado do Contrato e/ou de Quadro-Resumo pela CONTRATANTE, as Partes pactuam que os Serviços serão prestados até o último dia útil do mês seguinte ao recebimento de tal notificação, cujos cálculos das penalidades descritas no item 10.3. serão apurados até o último dia útil da prestação dos Serviços.

10.3.2 Eventual valor a pagar, decorrente do Saldo Positivo e multa, deverá ser quitado pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias a contar da data da rescisão, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, sendo considerado dívida líquida e certa para todos os efeitos legais.

10.4 Nenhuma das Partes será considerada em mora ou inadimplente se o motivo do atraso ou do descumprimento das obrigações



decorrerem de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelos artigos 393 e 399, do Código Civil Brasileiro.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

11.1 A CONTRATANTE reconhece que todos os códigos, programas, firmware, software, know-how, métodos e conceitos associados aos mesmos e, todos os manuais e outros materiais impressos envolvem direitos autorais, marcas registradas, patentes, segredos comerciais e outros direitos de propriedade industrial da CONTRATADA (coletivamente, "Propriedade Intelectual"). A CONTRATADA reserva e retém todos os direitos de propriedade industrial, direito autoral, segredo comercial, marcas registradas, patentes, know-how, e outros direitos relativos à Propriedade Intelectual. Nenhum título ou propriedade de qualquer Propriedade Intelectual é transferido à CONTRATANTE. A CONTRATANTE não deverá infringir, contestar ou violar os referidos direitos da CONTRATADA, e não deverá copiar, investigar, desmontar, descompilar, reverter a engenharia ou modificar qualquer Propriedade Intelectual, ou causar ou permitir que outros o façam.

11.2 A CONTRATANTE deverá manter confidenciais todas as informações relativas à Propriedade Intelectual e/ou quaisquer outras fornecidas ou reveladas pela CONTRATADA em decorrência da execução deste Contrato ("Informações Confidenciais"), a menos que tais informações tenham se tornado parte de domínio público de outro modo que não através de violação desta Item por parte da CONTRATANTE. A CONTRATANTE não deverá utilizar, reproduzir, divulgar ou revelar tais Informações Confidenciais por qualquer propósito, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis. A CONTRATANTE deverá informar seus funcionários e outros com acesso a tais Informações Confidenciais, que as mesmas são confidenciais e sujeitas às restrições descritas neste Contrato, responsabilizando-se pela sua inobservância.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 A responsabilidade total da CONTRATADA, e/ou suas coligadas, perante a CONTRATANTE, por todas e quaisquer perdas e danos materiais decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação do presente Contrato e/ou do(s) Equipamento(s) e/ou sua Instalação ("Dano"), será proporcional ao Dano Efetivo Comprovado, não excedendo, em hipótese alguma, ao valor equivalente à somatória dos Preços das 12 (doze) últimas mensalidades do Equipamento, objeto do descumprimento, anteriores à ocorrência do Dano.

12.2 Entende-se por Dano Efetivo Comprovado o montante do Dano que venha a ser comprovado e acordado entre as Partes ou que, na ausência de acordo, venha a ser atribuído por decisão judicial transitada em julgado.

12.3 Em caso de direito de regresso em razão de pleitos de terceiros por Dano, a responsabilidade da Parte que o causou frente à Parte inocente está incluída na limitação da cláusula 12.1 supra.

12.4 As Partes, por mútuo acordo, decidem excluir toda e qualquer responsabilidade de Parte a Parte por lucros cessantes, danos indiretos e dano moral, decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação deste Contrato, e/ou do(s) Serviços e/ou Peças.

12.5 A CONTRATANTE não poderá alegar fatos relacionados à qualidade dos Serviços como causa ou argumento jurídico a fim de justificar, escusar ou obstar o pagamento das parcelas do Preço deste Contrato, uma vez que os Serviços são prestados de forma contínua, conforme a cobertura contratada.

12.6 A CONTRATADA não será responsável, em qualquer caso e a qualquer título, pela paralisação do(s) Equipamento(s) durante o tempo necessário ao seu conserto, bem como também não será responsável pela má utilização do(s) Equipamento(s) ou pela demora dos órgãos competentes na liberação de Peças de reposição importadas.

12.7 A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada, em qualquer caso e a qualquer título pela eventual falta de peças de reposição (i) que dependam de trâmites aduaneiros para sua importação, (ii) que não estejam disponíveis no mercado por decisão da fabricante, ou (iii) de Equipamento(s) que não são mais fabricado(s) pela CONTRATADA ("EOL", do inglês "End of Life").

12.7.1 As Partes poderão rescindir o presente Contrato, sem ônus e mediante simples comunicação, caso haja a impossibilidade de fornecimento de peças de reposição por indisponibilidade de mercado, nos termos da cláusula 12.7. acima.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A CONTRATADA poderá ceder, transferir, dar em qualquer modalidade de garantia ou em pagamento ou de qualquer forma afetar e dispor, total ou parcialmente, de seus direitos oriundos deste Contrato, sem que para isso seja necessária anuência da CONTRATANTE. A CONTRATANTE se compromete a não ceder, transferir, dar em qualquer modalidade de garantia ou em pagamento, ou de outra maneira transferir, afetar ou dispor de seus direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATADA. Qualquer cessão, transferência, dação em pagamento ou em garantia ou a prática de qualquer ato em descumprimento ao contido nesta cláusula será considerada nula de pleno direito.

13.1.1 A alienação de controle da CONTRATANTE ou sua reorganização societária mediante fusão, incorporação ou cisão que resulte em troca de controle, será considerada para todos os fins como uma violação ao disposto na cláusula 13.1 supra.



13.2 Sem prejuízo das disposições específicas deste Contrato, as notificações realizadas nos termos do presente serão efetuadas por escrito e deverão ser enviadas: (i) pessoalmente ou por serviços de entrega expressa notoriamente reconhecidos ou (ii) por e-mail descrito no preâmbulo deste Contrato. Para os pedidos de cancelamento de Contrato, a serem realizados pela CONTRATANTE, deverão ser realizados por meio de notificação escrita ou através do contato com a Central de Atendimento aos Clientes pelo telefone 3004-2525 para capitais e regiões metropolitanas e pelo telefone 0800-165799 para as demais regiões.

13.3 Nenhuma modificação ou alteração deste Contrato poderá ser efetuada, salvo se por escrito e devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) de cada Parte.

13.4 Qualquer omissão ou tolerância das Partes no exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício de prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-las a qualquer tempo.

13.5 O presente Contrato constitui e consubstancia a totalidade do entendimento entre as Partes a respeito de seu objeto, revogando e anulando quaisquer acordos, propostas, declarações, usos comerciais ou negociações anteriores à sua celebração, sejam eles verbais ou escritos, expressos ou implícitos, que as Partes tenham efetuado entre si a respeito de seu objeto, salvo se de outra forma disposto, por escrito, neste instrumento.

13.6 As disposições deste Contrato vinculam, obrigam e beneficiam as Partes contratantes e seus sucessores a qualquer título, não beneficiando terceiros, exceto se de outra forma especificado neste instrumento.

13.7 Caso qualquer cláusula ou condição deste Contrato venha a ser declarada inválida ou inexecutável, por decisão judicial ou arbitral emitida por tribunal competente, tal invalidade ou inexecutabilidade não deverá afetar as restantes cláusulas e condições do Contrato, que continuarão em pleno efeito e vigor.

13.8 O presente Contrato não estabelece vínculo empregatício com a CONTRATANTE e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para prestação dos Serviços objeto deste Contrato.

13.9 A CONTRATANTE neste ato declara que utiliza o(s) Equipamento(s) na finalidade de prestar serviços remunerados e pagos por terceiros, como bem de capital a ser inserido no processo produtivo de sua atividade empresarial ou institucional, não tendo o(s) Equipamento(s) à finalidade de consumo pessoal da CONTRATANTE ou de qualquer outra pessoa, não se aplicando, portanto, a disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações análogas à presente relação.

13.10 Na hipótese de qualquer condição do presente conflitar com qualquer termo ou condição(ões) prevista(s) no(s) Anexo(s), prevalecerá (ão) o(s) termo(s) disposto(s) no presente Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEI E FORO APLICÁVEIS

14.1 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras, ficando eleito como competente para a solução de litígios e controvérsias oriundas do presente o foro da Cidade de São Paulo/SP, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando facultado à CONTRATADA a possibilidade, a seu exclusivo critério, de demandar no foro competente do domicílio da CONTRATANTE.

E assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Barueri, 31 de maio de 2019

Talita Nogueira Masini
Talita Nogueira Masini
RG: 45.022.117-9
CPF: 382.955.688-84

Diana Regina Beltri Quintanilla
Diana Regina Beltri Quintanilla
RG: 2506213-3
CPF: 286.821.998-42
GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

Esacheu Cipriano Nascimento
Esacheu Cipriano Nascimento
Presidente

ASSOCIACAO BENEFACTORIA DE CAMPO GRANDE
Nome: ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO
RG: 000065620

TESTEMUNHAS:

1. *Kelson*
Nome: Kelson Granja
RG: 761547
Kelson Alves Granja
Diretor Administrativo
CRA/MS 00149
Santa Casa de Campo Grande

2. *Luciana*
Nome: Luciana de Souza de Oliveira
RG: 34.397.867-2



Handwritten signature or initials in black ink, followed by a small blue mark.



ANEXO I - QUADRO RESUMO
PROPOSTA COMERCIAL Nº 1103.027628/2019

EQUIPAMENTO 1

Equipamento: LCS - S/5 AESPIRE 7900		System ID: ANCP00244
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 706,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 2

Equipamento: LCS - AVANCE CS2		System ID: APKT02527
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 943,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 943,00 (novecentos e quarenta e três reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		

**EQUIPAMENTO 3**

Equipamento: LCS - AVANCE CS2		System ID: APKT02525
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 943,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 943,00 (novecentos e quarenta e três reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		

**EQUIPAMENTO 4**

Equipamento: LCS - AESPIRE VIEW		System ID: APHT00920
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 659,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		

**EQUIPAMENTO 5**

Equipamento: LCS - AVANCE CS2		System ID: APKT02523
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 943,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 943,00 (novecentos e quarenta e três reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		

**EQUIPAMENTO 6**

Equipamento: LCS - AVANCE CS2		System ID: APHT00922
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 943,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 943,00 (novecentos e quarenta e três reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 7

Equipamento: LCS - ANESTHESIA OTHER		System ID: SM616290004WA
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 664,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 8

Equipamento: LCS - 9100		System ID: ME16085313
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 706,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		

Q. *[assinatura]*



EQUIPAMENTO 9

Equipamento: LCS - 9100		System ID: ME16085315
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 706,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 10

Equipamento: LCS - 9100		System ID: ME16085309
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 706,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 11

Equipamento: LCS - 9100		System ID: ME16085310
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 706,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		

**EQUIPAMENTO 12**

Equipamento: LCS - 9100		System ID: ME16085311
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 706,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 13

Equipamento: LCS - 9100		System ID: ME16085314
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 706,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 14

Equipamento: LCS - TEC 7 VAPORIZER		System ID: BEJP01375
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 15

Equipamento: LCS - TEC 7 VAPORIZER		System ID: BEJT06575
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 16

Equipamento: LCS - TEC 7 VAPORIZER		System ID: BEJV00272
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 17

Equipamento: LCS - TEC 7 VAPORIZER		System ID: BEJV00174
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 18

Equipamento: LCS - TEC 7 VAPORIZER		System ID: BEJV00195
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 19

Equipamento: LCS - TEC 7 VAPORIZER		System ID: BEJT07496
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 20

Equipamento: LCS - TEC 7 VAPORIZER		System ID: BEJV01752
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 21

Equipamento: LCS - TEC 7 VAPORIZER		System ID: BEJV04537
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 22

Equipamento: LCS - TEC 7 VAPORIZER		System ID: BEJV03867
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 23

Equipamento: LCS - TEC 7 VAPORIZER		System ID: BEJV01745
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 24

Equipamento: LCS - TEC 7 VAPORIZER		System ID: BEJV00477
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 25

Equipamento: LCS - TEC 7 VAPORIZER		System ID: BEJV01589
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 26

Equipamento: LCS - TEC 7 VAPORIZER		System ID: BEJU00464
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 27

Equipamento: LCS - TEC 7 VAPORIZER		System ID: BEJV01749
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 28

Equipamento: LCS - TEC 7 VAPORIZER		System ID: BEJU00477
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 29

Equipamento: LCS - TEC 7 VAPORIZER		System ID: BEJV00464
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 30

Equipamento: LCS - TEC 7 VAPORIZER		System ID: BEJV04531
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 31

Equipamento: LCS - CARESTATION 620		System ID: SM616290002
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 664,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 377,43
	HORA PERÍODO II	R\$ 415,17
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 32

Equipamento: LCS - CARESTATION 620		System ID: SM616290005
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 664,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 377,43
	HORA PERÍODO II	R\$ 415,17
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 33

Equipamento: LCS - CARESTATION 620		System ID: SM616290006
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 664,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 377,43
	HORA PERÍODO II	R\$ 415,17
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 34

Equipamento: LCS - CARESTATION 620		System ID: SM616290003
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 664,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 377,43
	HORA PERÍODO II	R\$ 415,17
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 35

Equipamento: LCS - 9100		System ID: ME16085312
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 706,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 36

Equipamento: LCS - 9100C		System ID: ME16075196
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 706,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 37

Equipamento: LCS - TEC 7 VAPORIZER		System ID: BEJX03561
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 38

Equipamento: LCS - TEC 7 VAPORIZER		System ID: BEJX03543
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		



EQUIPAMENTO 39

Equipamento: LCS - 9100		System ID: ME16095317
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 CENTRO 79002250 Campo Grande-MS)	
B) COBERTURA	Performance Care	Valor Mensal Fixo: R\$ 706,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuantaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	Valor Mensal Fixo: R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)	
G) VIGÊNCIA	de 01/04/2019 até 31/03/2020	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes.		
(*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		

(fim do Anexo I)



ANEXO II-TERMOS E CONDIÇÕES DAS COBERTURAS, ADICIONAIS E ACESSÓRIOS

1. COBERTURA PADRÃO:

snCB_VisionJPR

PERFORMANCE CARE (LCS):

A prestação de Serviços de manutenção corretiva será sem limitação de chamados técnicos ou de horas, no Horário de Cobertura. As manutenções preventivas do(s) Equipamento(s), incluindo o(s) kit(s) de peça(s) necessários para realização da(s) manutenção(ões) preventiva(s) do(s) Equipamento(s) objeto(s) deste Contrato, serão realizadas de acordo com a determinação da fabricante do(s) Equipamento(s), da CONTRATADA ou conforme negociação entre as Partes, conforme for aplicável, sendo que a quantidade de revisões periódicas não poderá ser inferior à recomendação constante no manual e/ou nos documentos técnicos.

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, à base de troca e sem qualquer custo adicional, por si ou empresas do seu grupo econômico, todas as peças de reposição, com exceção das peças abaixo listadas, recondicionadas ou não, segundo critérios da CONTRATADA, necessárias para reparo do(s) Equipamento(s). As peças substituídas nestas condições passarão a ser de propriedade da CONTRATADA e serão por ela removidas do local.

Não estão inclusos nesta cobertura acessórios, consumíveis e/ou coberturas adicionais, tais como: células de oxigênio, sensores de fluxo, braçadeiras (manguito) de pressão, válvulas exalatórias, filtros para canister, circuitos respiratórios, transdutores de ultrassom e de toco, D-Fend (Water Trap), fonte de alimentação ininterrupta (UPS/No break), quadro de força, impressoras, downscan converter, foco cirúrgico, oxímetro, seringas, papeis, disco ótico e outras mídias de gravação assim como consumíveis em geral, além das peças de reposição comprovadamente danificadas por uso indevido do(s) Equipamento(s).

A CONTRATADA oferecerá à CONTRATANTE, por si ou empresas do seu grupo econômico, desconto de 15% (quinze por cento) sobre o preço de lista vigente dos acessórios e consumíveis.

2. COBERTURAS ADICIONAIS:

snCA_PcteHoras = "S" 3. ACESSÓRIOS:

A CONTRATANTE poderá, ainda, para cada Equipamento, optar pelos seguintes acessórios, identificados no ANEXO II: estações de trabalho, impressoras, processadoras, câmeras laser, bomba injetora, tagarno, polígrafo, downscan converter, foco cirúrgico, oxímetro, seringas, papeis, filmes de raios-x, disco ótico e outras mídias de gravação, chiller ou water cooler, bem como materiais consumíveis em geral.

(fim do ANEXO II)



ANEXO III - PRAZO MÉDIO DE ATENDIMENTO

TABELA 1 - EQUIPAMENTOS DA LINHA LCS (Monitores, Anestesia, Saúde Materno-Infantil (MIC), Ventilação Mecânica e Cardiologia (DICAR))

Cidade	Prazo Médio	Prazo Médio para a cobertura Premium	Prazo Médio para a cobertura Performance
Belém, Brasília, Manaus, Goiânia, Cuiabá, Fortaleza, Recife, Salvador, São Paulo, Campinas, Ribeirão Preto, Barretos, Rio de Janeiro, Vitória do Espírito Santo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba e respectivas regiões metropolitanas	16 (dezesesseis) horas	08 (oito) horas	12 (doze) horas
Maceió, São Luís, Teresina, Florianópolis, Campo Grande e respectivas regiões metropolitanas	24 (vinte e quatro) horas	12 (doze) horas	16 (dezesesseis) horas
Demais cidades das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul do Brasil	32 (trinta e duas) horas	16 (dezesesseis) horas	24 (vinte e quatro) horas
Demais cidades das regiões Norte e Nordeste do Brasil	32 (trinta e duas) horas	16 (dezesesseis) horas	24 (vinte e quatro) horas

TABELA 2 - EQUIPAMENTOS EXCLUÍDOS LINHA LCS

Cidade	Prazo Médio	Prazo Médio para a cobertura Premium	Prazo Médio para a cobertura Performance
Belém, Brasília, Manaus, Goiânia, Cuiabá, Fortaleza, Recife, Salvador, São Paulo, Campinas, Ribeirão Preto, Barretos, Rio de Janeiro, Vitória do Espírito Santo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba e respectivas regiões metropolitanas	12 (doze) horas	4 (quatro) horas	8 (oito) horas
Maceió, São Luís, Teresina, Florianópolis, Campo Grande e respectivas regiões metropolitanas	16 (dezesesseis) horas	8 (oito) horas	12 (doze) horas
Demais cidades das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul do Brasil	24 (vinte e quatro) horas	12 (doze) horas	16 (dezesesseis) horas
Demais cidades das regiões Norte e Nordeste do Brasil	24 (vinte e quatro) horas	12 (doze) horas	16 (dezesesseis) horas

(fim do ANEXO III)



ANEXO IV
ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NO CONTRATO

1.1. Salvo se disposto de forma específica e expressa na(s) cobertura(s) contratada(s), não estão inclusos no escopo do presente Contrato os acessórios em geral, ainda que tenham sido adquiridos juntamente com o(s) Equipamento(s), conforme aplicável, incluindo mas não se limitando à:

- Fonte de alimentação ininterrupta (UPS/No break)
- Quadro de força
- Impressoras
- Processadoras
- Câmeras laser
- Bombas Injetoras
- Polígrafo
- Downscan converter
- Foco cirúrgico
- Oxímetro
- Eletrocardiógrafo (ECG)
- Seringas, papeis, filmes de raios-x, disco ótico e outras mídias de gravação

(fim do ANEXO IV)